

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Esta Proposição tem como objetivo evitar eventuais discussões desnecessárias e variadas interpretações acerca do tema votação no Plenário, como recentemente ocorreu por ocasião da votação do Plano Cicloviário de Porto Alegre.

O Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre dispõe que a votação seja nominal na verificação de votação simbólica, na apreciação de veto e de matéria que exija dois terços de votos ou por solicitação de vereador. Assim, estamos propondo que o mesmo critério seja utilizado em matéria que dependa de voto favorável da maioria absoluta dos vereadores.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2014.

VEREADORA MÔNICA LEAL

**PROC. Nº 1035/14**  
**PR Nº 015/14**

Subscrição dos vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre para **alteração do Regimento** desta Casa Legislativa, com base em seu art. 125, inc. II:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Altera o inc. II do *caput* do art. 174 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, incluindo a apreciação de matéria que exija maioria absoluta no rol de casos em que a votação será nominal.**

**Art. 1º** Fica alterado o inc. II do *caput* do art. 174 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 174. ....

.....

II – nominal, em caso de verificação de votação simbólica, de apreciação de veto ou matéria que exija maioria absoluta ou 2/3 (dois terços) de votos favoráveis para aprovação ou de solicitação de vereador.” (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.